

Universidade Federal de Pelotas

EDITAL No. 01/2023

PROCESSO Nº 23110.005087/2023-64

Processo nº 23110.005087/2023-64

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2023 - PPGEPI

A Coordenação e a Comissão Gestora do PROEX/Capes do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia (PPGEpi) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatos às bolsas dos cursos mestrado e de doutorado, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os critérios de seleção e manutenção das bolsas seguem as orientações dos órgãos financiadores – Capes e CNPq, e os estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGEpi.

1 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições à seleção de bolsistas para o PPGEpi, da UFPel, serão realizadas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023 (<u>Inscrição</u>).

- 1.1. Não poderão receber bolsa, estudantes que possuam vínculo empregatício, exceto nas situações de vínculo permitidas pelos órgãos financiadores Capes e CNPq (Portarias Conjuntas No. 1 e 2, de 15 de julho de 2010).
- 1.2. Poderão inscrever-se como candidato(a)s, o(a)s estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado em Epidemiologia, respeitando o prazo máximo estabelecido de 24 meses de bolsa para mestrado e 48 meses de bolsa para doutorado, com exceção de licença maternidade. (Regulamento PROEX <u>Portaria 34/2006</u>)
- 1.3. O(A)s candidato(a)s doutorando(a)s que ingressaram antes de 2022 deverão preencher a Tabela de Pontuação (Anexo I). A referida Tabela deve estar em acordo com as informações apresentadas no currículo *Lattes (últimos 5 anos)*.

2 – DA SELEÇÃO

- 2.1. Serão beneficiados com as bolsas o(a)s (as) estudantes que atenderem aos critérios dos órgãos financiadores, entre eles a dedicação integral ao PPGEpi.
- 2.1.1. Serão elegíveis para concessão de bolsas o(a)s estudantes com dedicação integral às atividades do PPGEpi e residentes em Pelotas (ou em municípios próximos).
- 2.1.2 Serão, também, elegíveis para concessão de bolsas o(a)s estudantes que se enquadrarem nas situações de vínculo permitidas pelos órgãos financiadores Capes e CNPq (Portarias Conjuntas No. 1 e 2, de 15 de julho de 2010).

- 2.2. Serão critérios utilizados para a seleção dos bolsistas: avaliação socioeconômica que ocorrerá por meio de questionário auto aplicado (Anexo II) e entrevista individual —, memorial descritivo (somente para alunos de doutorado, excetuando os ingressantes em 2022 e 2023) e mérito acadêmico.
- 2.3. Para o(a)s ingressantes em 2022 e 2023, a classificação do mérito acadêmico será baseada na nota final do processo seletivo de ingresso no PPGEpi, excetuando as notas do currículo *lattes* e memorial descritivo da seleção de ingresso (apenas doutorandos). Para os demais estudantes do doutorado, de anos anteriores, a classificação se dará por meio da avaliação do memorial descritivo (peso 5) e da média das notas das provas das disciplinas obrigatórias de estatística (I a IV) e epidemiologia (I a IV) (peso 5).
- 2.4. As bolsas serão concedidas de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento PROEX (<u>Portaria nº 34/2006</u>).
- 2.5. A banca de seleção de bolsistas será composta por coordenador ou coordenador adjunto mais um professor permanente do PPGEpi, um membro discente, e um membro da secretaria do Programa.
- 2.6. A data da entrevista para aqueles candidatos que concorrerem às cotas de vulnerabilidade socioeconômica será divulgada pelo PPGEpi.
- 2.7. O resultado final será publicado pela secretaria do PPGEpi até 10 de março de 2023.

3 – DO NÚMERO DE BOLSAS

O PPGEpi dispõe, em fevereiro de 2023, de um quantitativo de bolsas indicado na Portaria CAPES 40, de 24 de fevereiro de 2022, podendo ser acessado em https://www.epidemio-ufpel.org.br/uploads/downloads/3ac314b5281030339b7228c6c30463b6.pdf. Oficio com novo quantitativo de bolsas poderá ser emitido pela CAPES para a vigência 2023/2024.

Considerando as políticas de ações afirmativas da universidade, em cada nível, serão destinadas 25% do total para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, portadores de necessidades especiais e quilombolas. Ainda, o PPGEpi destinará 20% do total de bolsas concedidas pelos órgãos financiadores a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para os ingressantes em 2023 será destinado 25% das bolsas nas modalidades referidas acima. No cômputo desse percentual serão considerados números inteiros, sem arredondamento.

As bolsas concedidas no programa na modalidade ações afirmativas deverão ser distribuídas na seguinte proporção: cinquenta por cento para candidato(a)s negro(a)s e quilombolas, vinte e cinco por cento para candidato(a)s indígenas e vinte e cinco por cento para candidato(a)s com deficiência. O(A)s estudantes devem escolher concorrer em apenas uma das modalidades. Para o caso de insuficiência de estudantes em ações afirmativas ou em avaliação socioeconômica, as bolsas serão redistribuídas entre o(a)s estudantes na modalidade de ampla concorrência.

O(A)s estudantes que desejarem concorrer às bolsas na modalidade ações afirmativas deverão preencher os documentos especificados na resolução do CONSUN 5/2017 de 26 de abril de 2017. A averiguação da documentação será realizada pela Comissão responsável na UFPel. Caso o pedido seja indeferido, aplicarse-á o critério contido no Artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018.

As bolsas serão alocadas conforme classificação nos critérios acima, quando estiverem disponíveis no sistema SBCA da CAPES, mediante assinatura do termo de compromisso (<u>Termo de compromisso</u>)

4 – DISPOSICÕES FINAIS

A inscrição no processo implica aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

O(A)s candidato(a)s contemplados deverão assinar documento comprometendo-se a comunicar ao colegiado qualquer alteração nos dados fornecidos no momento da seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, pelo Colegiado do PPGEpi.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2023.

Luciana Tovo Rodrigues

Coordenadora do PPGEpi

Professora Permanente do PPGEpi

De acordo:

Joseph Murray

Professor Permanente do PPGEpi

Gabriel Calegaro

Membro Discente (doutorado), PPGEpi

Daniela Coimbra

Secretária do PPGEpi



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA AIRES BÖETTGE COIMBRA**, **Assistente em Administração**, em 16/02/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação**, **Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 16/02/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEPH MURRAY**, **Professor Titular-Livre do Magistério Superior**, em 16/02/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Calegaro**, **Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2052471** e o código CRC **9007DF8E**.

ANEXOS AO EDITAL

<u>Inscrição</u>

Quantitativo atual de bolsas

Termo de Compromisso

Questionário Socioeconômico

Tabela de Pontuação

Regulamento PROEX

Referência: Processo nº 23110.005087/2023-64

SEI nº 2052471